



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 0063/2018-GPMB



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Barcarena por meio do Decreto nº 0001 A/2018 – GPMB, de 23 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente 2018, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I – Contratação de servidores temporários;
- II – Aquisição de bens de consumo, alimentos;
- III – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
- IV – Locação de máquinas e veículos.



GABINETE DO PREFEITO

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2018 nas atividades elencadas os elementos de despesa a seguir:

ÓRGÃO	02 - Prefeitura Municipal de Barcarena	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0223 - Secretaria Mun. De Seg. Trânsito e Defesa	
04.182.0007 - 2.087	Apoio Técnico e Administrativo a Coordenadoria de Defesa Civil	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	281.884,50
3.3.90.30.00	Material de consumo	153.462,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita	448.653,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	616.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) através de ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, bem como o Parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 2198, de 26/12/2017.

02 - Prefeitura Municipal

02.99 - Reserva de Contingência

99.999.9999.9.001 - Reserva de Contingência

99.99.99.00 - Reserva de Contingência..... 1.650.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Impostos;

II – Outras Transferências da União

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, §2º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE MARÇO DE 2018.

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena
ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

FOLHA Nº 081
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0063/2018-GPMB**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Barcarena por meio do Decreto nº 0001 A/2018 – GPMB, de 23 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em despesas orçamentárias já existentes no orçamento vigente 2018, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I – Contratação de servidores temporários;
- II – Aquisição de bens de consumo, alimentos;
- III – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
- IV – Locação de máquinas e veículos.

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2018 nas atividades elencadas os elementos de despesa a seguir:

ORGÃO	02 - Prefeitura Municipal de Barcarena	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0223 - Secretaria Mun. De Seg. Trânsito e Defesa	
2.0007 - 2.007	Apoio Técnico e Administrativo a Coordenadoria de Defesa Civil	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	281.884,50
3.1.90.30.00	Material de consumo	153.462,00
3.1.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita	448.653,50
3.1.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	616.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) através de ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, bem como o Parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 2198, de 26/12/2017.

02 - Prefeitura Municipal
02.99 - Reserva de Contingência
99.999.9999.9.001 - Reserva de Contingência
99.99.99.00 - Reserva de Contingência.....
1.650.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

- I – Impostos;
- II – Outras Transferências da União

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, §2º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de março de 2018.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA,
09 DE MARÇO DE 2018.**

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: C20175EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
PORTARIA Nº 098/2018- SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a fruição do gozo, das Férias concedida através da Portaria nº 058/2018-SEMAT, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora Bianca Martins Ribeiro Vergolino, Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Licitação), a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE FEVEREIRO DE
2018.**

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: 93993E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
PORTARIA Nº 099/2018-SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora Creusa Farias do Espírito Santo, Matrícula nº 172561, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de três meses, referente ao quinquênio 2001/2006, tendo início a partir de 30 de janeiro e seu término dia 29 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 06 DE FEVEREIRO DE
2018.**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-08
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: POSTO DE MOLAS CAPIXABA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEICULOS DAS RESPECTIVAS UNIDADES GESTORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progamar do MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 7.400,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2018

Publicado por:
 Ronaldo Barbosa Pereira
 Código Identificador:C3AE30B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180044
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-08
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A L CUNHA SER. DE AUTO ELE TRICA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEICULOS DAS RESPECTIVAS UNIDADES GESTORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progamar do MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2018

Publicado por:
 Ronaldo Barbosa Pereira
 Código Identificador:E8964F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180047
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-08
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: COSTA E FORTALEZA LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEICULOS DAS RESPECTIVAS UNIDADES GESTORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progamar do MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 19.550,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2018

Publicado por:
 Ronaldo Barbosa Pereira
 Código Identificador:F23CCBD1

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA DE ÁGUA AZUL DO NORTE, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 e Anexo I. de 08 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data: 22 de Março de 2018.

Horário: 11h30min (Onze horas e trinta minutos)

Local: Câmara Municipal.

O presente Edital poderá ser retirado na Câmara Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, sem custo através de pen-drive, no horário das 08h00min até as 13h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Lago Azul, s/n Bairro Centro ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, ou no endereço eletrônico www.cmaan.pa.gov.br.

WESLEY OLIVEIRA MACHADO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Leane Maia de Oliveira
 Código Identificador:9308CD87

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICÍPIO DE ANAPU
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180067
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-04
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: EMPRESA DE TECN. DA INF. E COMUN. DO ESTADO DO PARA. PRODEPA
OBJETO.....: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO ANUAL AO SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº039/2016, EXISTENTE ENTRE A PREFEITURA E PCPA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
 Renata Sandre Broechl
 Código Identificador:495E2971

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 0001^a/2018-GPMB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO E DESMORONAMENTO DE ENCOSTAS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10/04/2012, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2012 E SEUS ANEXOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DEMAIS NORMAS APLICADAS À ESPÉCIE.

O Senhor Antonio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

Considerando o elevado índice de precipitação pluviométrica ocorrido no mês de fevereiro/2018, com seu pico no dia 17, quando a precipitação atingiu 173 mm em apenas 12 horas, causando contaminação do solo e da água, inundações e desmoronamento de encostas em vários bairros do Município de Barcarena;

Considerando o desabrigo das famílias, as perdas materiais, quais sejam: as unidades habitacionais, bens moveis, eletrodomésticos, estabelecimentos comerciais e seus respectivos produtos, áreas de esporte e lazer, estabelecimentos de ensino e saúde, além de outros danos que ainda possam vir a serem acometidos devido ao elevado índice pluviométrico que perdura neste período;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relata que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

Considerando o corrido neste Município, na área de atuação da Empresa Hydro Alunorte, onde está localizado o complexo Industrial do Município de Barcarena e tendo sido detectado em análise laboratorial pelo Instituto Evandro Chagas, em laudo, emitido em 1/02/2018, contaminação de solo e água nas localidades de Bom Futuro, Vila Nova e Burajuba, com atingimento de aproximadamente 500 (quinhentas) famílias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0**; na forma do parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme IN/MI nº 02/2016.

Parágrafo Único - E, buscando assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo citado Sinistro. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à



GABINETE DO PREFEITO

comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

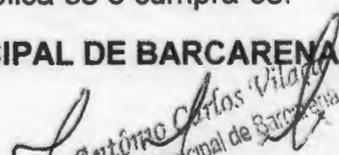
Art. 5º. Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 8º. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.


ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena